

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS - CONTRATAÇÕES INTEGRADAS						
GRUPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	ALOCÇÃO DE RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
			PÚBLICO GONFRA	PRIVADO CONTRATADA		
1	Incompatibilidade do orçamento estimado com os preços de mercado, apesar da adequada caracterização técnica no anteprojeto.	* Restrição da competitividade ou licitação deversa, diante da incapacidade do mercado de precificar adequadamente os riscos transferidos.	•		* A GONFRA deve assegurar que o orçamento esteja coerente com o nível de maturidade do anteprojeto, evitando estimativas baseadas em premissas excessivamente genéricas. * Durante a elaboração e execução da principal inserção técnica, permitindo que o mercado as compreenda e precise adequadamente. * A GONFRA deve utilizar referências parametrizadas confiáveis, bancos de custos oficiais e contratações similares como balizadores da estimativa. * A GONFRA deve avaliar se a transferência de riscos ao contratado está compatível com o grau de definição do objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021. * A GONFRA deve exigir que a empresa ateste, por meio de visita ao local da obra, que o orçamento e as premissas do projeto foram elaborados com base em dados reais e atualizados. * A GONFRA deve adotar que, ao não impactar o edital, o licitante aceita integralmente a alocação do risco de contratação como sendo de natureza empresarial.	* Caso o orçame apresente baixa atratividade, a GONFRA deve analisar criticamente as causas, podendo ajustar o modelo ou redefinir o regime de execução, revisar as premissas do anteprojeto e reavaliar a estimativa de custos. * Durante a execução, o fiscal técnico deve avaliar com rigor técnico eventuais pleitos, distinguindo riscos efetivamente transferidos daqueles decorrentes de deficiência na caracterização do objeto. * A GONFRA deve reforçar os mecanismos de governança contratual e registrar as lições aprendidas, aprimorando futuras contratações integradas.
		* Ampliação da probabilidade de pleitos decorrentes de propostas insuficientes para a plena execução contratual.	[•]			
		* Perda de referência econômica para análise de aditivos e do equilíbrio econômico-financeiro, fragilizando a gestão contratual.	•			
2	Formulação de proposta inexecutável pelo licitante, decorrente de avaliação inadequada de custos, produtividades, condições de execução, dentre outros.	* Paralisação ou atraso na execução contratual, comprometendo o atendimento da necessidade pública.	[•]	•		* A GONFRA deve instaurar diligência formal para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta mediante documentação técnica e econômica. * Caso não comprovada a viabilidade da proposta vencedora, a GONFRA deve promover a desclassificação da proposta, conforme regra de editais. * Durante a execução, o fiscal técnico avaliar tecnicamente eventuais pleitos, rejeitando aqueles que decorram exclusivamente de erro na formulação da proposta. * Em situações de inadimplemento, a GONFRA deve adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive sanções e eventual rescisão, resguardando a continuidade do objeto por meio de nova contratação ou solução administrativa adequada.
		* Elevação do risco de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro sem respaldo técnico, gerando desgaste administrativo e jurídico.	[•]	•		
		* Possível rescisão contratual, com necessidade de nova contratação, aumento de custos e perda de eficiência.	[•]	•		
		* Execução deficiente do objeto, com redução da qualidade, descumprimento de prazos e maior esforço de fiscalização.	[•]	•		
RISCOS DE LICITAÇÃO						

GRUPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DE RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PÚBLICO GONFRA	PRIVADO CONTRATADA		
6	Indisponibilidade, irregularidade, atraso, problemas de licenciamento e restrição de mercado de jazidas.	*Aumento dos custos da obra, em razão da necessidade de transporte de materiais a longas distâncias.		•	* Disponibilização, pela GONFRA, de todo o acervo do anteprojeto, além de todos os levantamentos, estudos e sondagens (em formato georreferenciado), para análise crítica estruturada da Contratada; * Alocação, pela Contratada, de projetistas de engenharia com experiência e capacidade técnica necessárias para a elaboração dos projetos, garantindo sua conformidade com as normas técnicas e com a legislação aplicável, incluindo a precisão de quantitativos em relação ao anteprojeto; * Avaliação, pela GONFRA, das bases e premissas do anteprojeto a partir de levantamentos complementares, quando necessário, para a elaboração do projeto executivo; * Análise, pela GONFRA, de todos os ajustes necessários no projeto básico ou no projeto executivo; * ANTES da etapa executiva finalizada; * Análise, pela GONFRA, de todos os projetos básicos e executivos, memoriais e quantitativos apresentados pela Contratada, com registro de justificativas técnicas, estudos comparativos entre alternativas viáveis e responsabilidade formalmente atribuída; * Elaboração obrigatória, pela Contratada, de todos os projetos com adoção de modelagem BIM; * Adoção, pela GONFRA, de plano de monitoramento com instrumentação geotécnica e registro de campo; * Elaboração, pela GONFRA, de plano de monitoramento com instrumentação geotécnica e registro de campo; * Implementação, pela GONFRA, de padronização para a elaboração e revisão dos anteprojeto (Ex: Guia de Atuação e Aprovação de Projetos), adotando equipes capacitadas e ferramentas tecnológicas adequadas; * Adoção, pela GONFRA, de checklist técnico padronizado para conferência dos documentos, incluindo roteiro obrigatório de conferência técnica como documentação obrigatória de instrução do procedimento licitatório, com Termo de Responsabilidade assinado pelo engenheiro responsável pela revisão/aceitação do anteprojeto; * Atualização, pela GONFRA, de conformidade e atualização do planejamento técnico anexo dos estudos e do relatório de acompanhamento de execução de cada etapa construtiva; * Prever, no edital, que a responsabilidade pela negociação e variações de preços das jazidas é integral da Contratada, vedada a alegação de desconhecimento das condições de mercado local; * Previsão expressa no edital e contrato da responsabilidade integral da Contratada pela negociação, obtenção de autorizações, instituição de serviço administrativo, realiação de avaliação técnica "antes e depois", pagamento de indenizações e recomposição de danos, com apresentação prova de plano de exploração e documentação comprobatória da regularidade formal e ambiental;	* A Contratada deverá substituir imediatamente o fornecedor com problemas de licenciamento ou logístico, por outro provedor mapeado, ainda que com maior custo, às suas expensas; * A Contratada deve elaborar um plano logístico emergencial/alternativo para assegurar o abastecimento contínuo de insumos para as frentes de serviço; * A Contratada realizar inspeções para garantir o cumprimento dos requisitos de qualidade dos materiais originários do fornecedor substituído; * A Contratada comunicar à GONFRA qualquer alteração de jazida ou incidência de ruídos e sons ambientais, para que a GONFRA possa tomar as providências necessárias para a continuidade da obra; * A GONFRA avaliará as sanções contratuais em caso de paralisação não justificada e a reincidência na falta logística; * A GONFRA pode ordenar o abortar o processo administrativo de anulação de responsabilidades contra a Contratada; * Caso se verifique elevação anormal de preços, exigir, pela GONFRA, que a Contratada comprove a impossibilidade de obtenção de insumos em condições equivalentes antes de qualquer análise de preço; * Em caso de impedimento jurídico, fundário ou ambiental, a Contratada deverá substituir imediatamente a jazida, recompor integralmente a área afetada e assumir todos os custos decorrentes, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva nº 40/2025 – SDAV/ISCUCMG (item 2.2), vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro.
		*Atraso na entrega da obra e necessidade de reprogramação do cronograma.		•		
		*Risco de improdutividade da mão de obra e dos equipamentos mobilizados.		•		
		*Aumento de custos da obra, atraso no cronograma ou paralisação de frentes de serviço em razão de impedimentos fundiários, necessidade de instituição de serviço administrativo e pagamento de indenizações decorrentes da exploração de jazidas em propriedades privadas.		•		
		*Paralisação imediata da obra, por exigência legal	•	[•]		
		*Necessidade de intervenção do IPHAN ou órgão estadual de patrimônio	•			
7	Descoberta de bens ou vestígios de valor históricos/arqueológicos	*Atraso na execução e entrega da obra		[•]	* Realização, pela GONFRA, de estudos e prospecções arqueológicas detalhadas na base de anteprojeto, com consulta e aprovação dos órgãos de patrimônio histórico, para maior áreas de potencial sensibilidade; * Inclusão, pela GONFRA, nos termos de referência e em seus contratos, de cláusulas que definam claramente o procedimento a ser adotado em caso de descoberta de bens ou vestígios de valor histórico/arqueológico (notificação imediata, paralisação, responsabilidade e metodologia de custos); * Realização, pela GONFRA, de estudos e prospecções arqueológicas detalhadas na base de anteprojeto, com consulta e aprovação dos órgãos de patrimônio histórico, para maior áreas de potencial sensibilidade; * Reconhecer vestígios arqueológicos ou de valor histórico para adoção dos procedimentos de notificação e proteção imediata da área; * Previsão, pela GONFRA, no Edital e/ou em seus anexos, de que os custos extraordinários relacionados à proteção do patrimônio histórico serão avaliados e pactuados com o Estado, caso afeem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; * Elaboração, pela Contratada, de plano de resposta a achados arqueológicos, conforme legislação e protocolos do IPHAN;	* Interrupção imediata, pela Contratada, das atividades executivas na área de descoberta e isolamento do local para garantir a integridade dos achados; * Notificação formal, pela Contratada, ao IPHAN (ou órgão competente) e à GONFRA, fornecendo todas as informações necessárias para a realização de estudos e prospecções arqueológicas detalhadas na base de anteprojeto; * Acordo, pela Contratada, da realização de avaliação técnica pelos órgãos de patrimônio, que definirá as medidas cabíveis (resgate arqueológico, estudo da área etc.), elaborando plano de ação para a retomada das atividades; * Realização, pela Contratada, de registro documental detalhado da ocorrência e das providências adotadas, como forma de proteger juridicamente os envolvidos; obs.: O Fiscal Técnico da Gonfra também deve registrar todos os fatos ocorridos de forma a documentá-los; * Realização, pela Contratada, de avaliação técnica, em conjunto com a GONFRA, sobre a viabilidade de manutenção do empreendimento, considerando a descoberta de bens ou vestígios de valor histórico/arqueológico; * Apresentação formal, pela Contratada, de ajustes no cronograma e nos custos decorrentes de paralisação e dos procedimentos de resgate ou de reprojeto, quando aplicável; obs.: Cabe ao Fiscal Técnico avaliar o impacto das alterações nos documentos noticiadores do contrato, no cronograma físico-financeiro e nas metas pactuadas; * Manutenção, pela Contratada, de comunicação clara e transparente com todas as partes interessadas sobre o evento, incluindo medidas de proteção do patrimônio e impactos no projeto;
		*Alteração de traçado ou escopo físico da obra	•	[•]		
		*Possível necessidade de renovação de licença ambientais	•	[•]		
		*Aumento de custos relacionados à adaptação de projeto e à preservação dos bens	•	[•]		
8	Alteração superveniente de legislação, regulamentos ou normas	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução do objeto	•	[•]	* Monitoramento jurídico e regulatório contínuo por parte da Contratada e da GONFRA, em caso de alteração normativa relevante; * Elaboração de anteprojeto, projetos e demais documentos técnicos com base na legislação e normas técnicas mais atualizadas e vigentes no Brasil, incluindo o risco de alterações legislativas e regulamentares; * Realização de estudos e análises de impacto de equilíbrio econômico-financeiro, com previsão relativa a alteração normativa superveniente;	* Avaliação técnica e jurídica imediata, pela Contratada, sobre o impacto da mudança normativa nos projetos em curso ou já executados; * A Contratada deve providenciar a revisão e adequação dos projetos às novas normas, com validação técnica da GONFRA; * A Contratada deve providenciar a revisão e adequação dos projetos às novas normas, quando tecnicamente necessário, para evitar retrabalho ou interrupção da obra; * Formalização, pela Contratada, de solicitação de termo aditivo contratual, com requerimento econômico-financeiro, se a alteração for significativa nos custos ou prazos da obra; Obs.: Cabe ao Fiscal Técnico avaliar os impactos de eventuais alterações de projetos nos documentos, no cronograma físico-financeiro e nas metas pactuadas; * Negociação, pela GONFRA, com os órgãos reguladores e licenciadores, visando mitigar impactos práticos da alteração normativa; * Emissão, pelo Gestor, com apoio do Fiscal Técnico, de pareceres e relatórios para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisão; * Realização, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro a ser submetido à avaliação da GONFRA, com definição clara de responsabilidades pelos prazos de adequação;
		*Reequilíbrio contratual : impactos econômico financeiros no contrato	•	[•]		
		* Necessidade de revisão dos projetos / necessidade de novos licenciamentos ou de renovação de licenças	•	[•]		
		*Interrupção ou suspensão temporária da obra até adaptação às novas exigências.	•	[•]		

GRUPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS		ALOCACÃO DE RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
		RISCO		PÚBLICO GONFRA	PRIVADO CONTRATADA		
9	Aterro/na elaboração de projeto por solicitação do ente público ou motivos de força maior, imprevistos no momento da contratação	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a execução do objeto.		•	[•]	* Inclusão, pela GONFRA, de cláusulas contratuais robustas no Edital que prevejam procedimentos claros para gestão de alterações por força maior e renúncia e econômico financeiro do contrato, conforme a legislação vigente. * Atualização constante da comunicação com o ente público, visando a integração de informações e negociação proativa de potenciais alterações. * Manutenção de cobertura de seguros adequadas que prevejam eventos de força maior ou interrupção de obra, conforme a legislação e a natureza do projeto. * Gestão documental rigorosa, pela Contratada, para garantir rastreabilidade das decisões e facilitar reprogramações.	* Elaboração, pela Contratada, de análise detalhada dos impactos técnicos, financeiros e de prazo decorrentes da alteração por força maior. * ODP, pela Contratada, de aprovação formal das partes envolvidas (Administração Pública, órgãos de controle) para as adequações propostas. Obs.: O Gestor, apoiado pelo Fiscal Técnico, emitirá pareceres e relatório para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões. * Revisão dos projetos, pela Contratada, com base nas novas condições definidas pelo ente público ou resultados do evento de força maior. * Elaboração, pela Contratada, de reprogramação do cronograma físico-financeiro, com as devidas justificativas técnicas e avaliação dos impactos, cabendo à GONFRA formalizar termo ativo contratual incluindo alterações de prazo e, se necessário, de valores. * Avaliação, pela Contratada, da necessidade de atualização de licenças ou autorizações já emitidas e submissão desta análise à apreciação da GONFRA. * Suspensão temporária, pela Contratada, da execução dos serviços afetados, para a evitar retrabalho ou desconformidade executiva. Obs.: O Fiscal Técnico, por meio de suas diligências até o local de execução do objeto, poderá recomendar medidas sanadoras.
		* Alteração dos custos inicialmente previstos		•	[•]		* Verificação, pela Contratada, da previsão de atrasos junto aos órgãos competentes e encaminhamento formal, à GONFRA, de esclarecimentos e dos novos prazos aplicáveis. * Formalização, pela Contratada, de pedidos de revisões contratuais necessárias (ativos de prazo e/ou custos), fundamentadas nas análises de impacto das ocorrências relativas ao risco. * Avaliação e implementação, pela Contratada, de soluções paliativas ou realocamento de atividades para mitigar impactos. * Atuação institucional, pela GONFRA, em casos de morosidade excessiva em órgãos da Administração Pública ou de entraves não solucionáveis pela via técnica. * Acomando de assessoramento jurídico, pela Contratada, para análise de medidas cabíveis (recursos, mandados de segurança etc.), se a demora configurar falta ou omissão indevida do órgão da Administração Pública responsável pela licença ou autorização. * Substituição ou reforço, pela Contratada, da equipe designada para a obtenção das licenças ou autorizações, caso se verifique a necessidade. * Realização e validação, pela Contratada, dos projetos e demais documentos necessários e representação direta às autoridades competentes, caso ocorram exigências ou indeferimentos. * Registro formal, pela Contratada, de todas as interações com os órgãos licenciadores, para fins de proteção contratual e de instrução processual de mediação. * O Fiscal Técnico deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a obtenção e/ou renovação de pedidos de aprovação para consolidação histórica de documentação.
		* Interrupção da execução da obra até que os projetos executivos sejam aprovados			•		* Revisão do planejamento da obra, pela Contratada, com a devida reorganização do cronograma conforme o fluxo real de entrega de projetos. * Aplicação, pela GONFRA, de penalidades contratuais (advertência, multa) à Contratada, por atraso na entrega dos projetos ou entrega tecnicamente inadequada. * O Gestor com o apoio do Fiscal Técnico pode solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade por danos materiais e morais decorrentes da ocorrência do risco. * Monitoramento intensivo, pela GONFRA, com a emissão de carta institucional para o caso de descumprimento nos prazos de entrega dos projetos, procedendo avaliação do impacto no interesse público e na integridade contratual. * O Gestor com o apoio do Fiscal Técnico, emitirá pareceres e relatórios para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões.
11	Atraso na elaboração e aprovação dos projetos básicos e executivos	* Improdutividade da mão de obra e equipamentos mobilizados.		[•]	•	* Exigência, pela GONFRA, da entrega escalonada e antecipada dos projetos das etapas críticas, para viabilizar a análise prévia à execução da frente de serviço. * Disponibilização, pela GONFRA, de equipe técnica dedicada à análise e aprovação dos projetos executivos e institucionalizar o agendamento de reuniões de consultoria periódicas. * Avaliação, pela GONFRA, do cronograma da obra, de sua aderência à norma técnica vigente, às etapas sucessoras e predecessoras, à remuneração somente com o cumprimento integral dos eventos e ao estabelecimento de marcos obrigatórios e vinculativos para a entrega dos pacotes de projeto, com previsão de sanções financeiras, em caso de descumprimento. * Reforço o papel do Fiscal Técnico no monitoramento da compatibilidade entre o executado em campo e os projetos validados, com registro de relatórios técnicos regulares. * Indução, pela GONFRA, de cláusula contratual que especifique prazo máximo de atraso nas entregas dos projetos que configurem inexecução total, permitindo rescisão unilateral imediata - definição de gatilho de rescisão.	* Realização, pela Contratada, de reprogramação do cronograma de execução da obra, priorizando frentes liberadas e postergando aquelas afetadas pela pendência fundiária, formalizando as alterações necessárias via aditivos aos Instrumentos norteadores do contrato. Obs.: Fiscal Técnico e Gestor devem avaliar os impactos de eventuais alterações de projetos no atingimento do objeto. * Atuação pontual, pela Contratada, dos serviços ou frentes de obra, realocando recursos para atividades essenciais visando a retomada de decisões. * Atuação institucional da GONFRA para acelerar os trâmites fundiários, inclusive mediante articulação com o Poder Judiciário ou Ministério Público. * Tomada de pareceres e relatórios técnicos, pelo Gestor com apoio do Fiscal Técnico, para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões. * Avaliação técnica, pela Contratada, da possibilidade de soluções alternativas de traspasse ou métodos construtivos, de forma a atingir a dependência das áreas não desocupadas. * Realização de reuniões técnicas com as partes envolvidas para avaliação das alternativas e de suas consequências sobre o andamento da obra. Obs.: O Fiscal Técnico também deve registrar e documentar no processo todos os fatos ocorridos durante a vigência de contrato.
		* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto com aumento indireto dos custos		[•]	•	* Realização, pela Contratada, do planejamento fundiário prévio detalhado, com mapeamento de áreas afetadas, levantamento documental e identificação dos imóveis e ocupações singelas. * Submissão prioritária, pela Contratada, de projeto de desapropriação para aprovação e demais providências a cargo da GONFRA. * Encaminhamento e acompanhamento sistemático, pela GONFRA, do andamento dos processos administrativos e judiciais de desapropriação. * Atuação contratual orientando que a obra somente poderá ser iniciada nas áreas efetivamente desocupadas, liberadas pelo Estado. * Adoção, pela Contratada, de critérios de priorização de frentes de obra, de forma que a execução seja iniciada somente em trechos já liberados. * Quando possível, contação de ações de mediação e negociação com ocupantes informais, antes da tomada de medidas judiciais pela GONFRA.	
		* Necessidade de reatrabalho e novas contratações para continuidade da obra			•		
12	Demora na liberação de áreas necessárias à execução da obra em razão de desapropriação e desocupação	* Potencial comprometimento da qualidade final ou funcionalidade do objeto		[•]	•		
		* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto em função da impossibilidade de iniciar determinados trechos ou dispositivos		•	[•]	* Realização, pela Contratada, do planejamento fundiário prévio detalhado, com mapeamento de áreas afetadas, levantamento documental e identificação dos imóveis e ocupações singelas. * Submissão prioritária, pela Contratada, de projeto de desapropriação para aprovação e demais providências a cargo da GONFRA. * Encaminhamento e acompanhamento sistemático, pela GONFRA, do andamento dos processos administrativos e judiciais de desapropriação. * Atuação contratual orientando que a obra somente poderá ser iniciada nas áreas efetivamente desocupadas, liberadas pelo Estado. * Adoção, pela Contratada, de critérios de priorização de frentes de obra, de forma que a execução seja iniciada somente em trechos já liberados. * Quando possível, contação de ações de mediação e negociação com ocupantes informais, antes da tomada de medidas judiciais pela GONFRA.	
		* Despesas adicionais com paralisação de equipes e equipamentos, custos de mobilização/demobilização, despesas judiciais e administrativas, e custos de custódia das áreas.		•	[•]		
		* Litígios com proprietários ou ocupantes das áreas, resultando em ações judiciais e maior complexidade na gestão do projeto.		•		* Litígios com proprietários ou ocupantes das áreas, resultando em ações judiciais e maior complexidade na gestão do projeto.	

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCADO DE RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PÚBLICO GONHA	PRIVADO CONTRATADA		
RISCOS DE EXECUÇÃO	16	Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis, como chuvas extraordinárias, desastres naturais, pandemias ou eventos sociais de grande impacto.	* Atrasos significativos no cronograma de execução e entrega da obra.	•	* Inclusão de cláusulas contratuais detalhadas sobre a definição de força maior, procedimentos em caso de ocorrência, responsabilidades e indenizações. * Elaboração, pela Contratada, de plano de continuidade que contemple cenários de paralisação por eventos imprevisíveis, (incluindo climáticos e períodos de maior risco ambiental (ex: chuvas intensas)), com cronograma flexível em áreas sensíveis e alternativas para proteção de ativos, desmobilização segura, comunicação de crise e retomada gradual das atividades. * Monitoramento contínuo, pela Contratada, de alertas meteorológicos, sísmicos, sanitários e de segurança pública, para permitir respostas rápidas e, se possível, ações preventivas com alertas e tomada de decisões antecipadas. * Elaboração, pela Contratada, com custos alternativos, planos de B-RGO, sistemas de alerta e protocolos de segurança, quando aplicável. * Contratação, pela Contratada, de seguro de obra (inclusive para eventos naturais), com cobertura adequada aos riscos mapeados. * Execução, pela Contratada, de serviços preliminares com foco em estabilização e proteção da obra, como drenagem provisória, contenções temporárias, encanamentos e sinalização de emergência. * Contratação originalista, pela Contratada, de Aplicar de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil.	* Implementação imediata, pela Contratada, do plano de emergência da obra, priorizando a segurança e evacuação de pessoal, isolamento da área e proteção de equipamentos e materiais, se viável. * Suspensão imediata, pela Contratada, dos serviços afetados pelo evento e notificação formal à GONHFA e à seguradora sobre o evento, com a máxima brevidade. * Análise técnica e financeira, pela Contratada, dos danos e do impacto no cronograma e no orçamento, com emissão de relatório técnico para instrução de reequilíbrio contratual. * Realização de reunião com a GONHFA e a seguradora, para avaliar o impacto financeiro e a necessidade de ajustes no contrato. * Realização, pela GONHFA, do cronograma físico-financeiro, mediante termo aditivo fundamentado. * Negociação entre GONHFA e Contratada, para realocação temporária de recursos em outras frentes viáveis da obra. * Realização, pela Contratada, de registro detalhado dos impactos e das medidas adotadas, para fins de pagamento, controle externo e comprovação de caso fortuito. * O fiscal Técnico deve registrar/formalizar no processo todos os fatos ocorridos durante a execução da obra.
			* Atrasos e custos por chuvas extraordinárias.	•	•	* A Contratada deve notificar formalmente as concessionárias e a GONHFA sobre ocorrência de conflitos ou atrasos. * A Contratada deve realizar ações corretivas imediatas em caso de danos à rede, às suas usinas e desmover e interromper interrupção prolongada. * A GONHFA deve analisar e, se for o caso, propor medidas legais ou administrativas para garantir o cumprimento das obrigações, em situações de inércia ou não cooperação rejeitada das concessionárias. * O gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de danos e responsabilidades. * A Contratada deve manter a população informada sobre as interrupções nos serviços e os prazos estimados para normalização, com clareza e transparência. * A Contratada deve paralisar pontualmente a frente de obra afetada e realizar replanejamento emergencial do cronograma, com remanejamento de equipe para outro trecho, priorizando serviços em áreas sem interferência. * A Contratada deve convocar reunião técnica com as concessionárias envolvidas e, se necessário, solicitar presença da GONHFA, para orientar as soluções mais adequadas. * A Contratada deve realizar o registro e a comunicação formal de toda interferência no método construtivo, para reduzir o impacto ou permitir a compensação de impactos em etapas da obra. * A Contratada deve realizar o registro e a comunicação formal de toda interferência não prevista e seus impactos técnicos, para a instrução de eventual reequilíbrio contratual.
		Conflitos ou necessidade de remanejamento de redes de infraestrutura (água, energia, gás, telecomunicações) em concessionárias existentes na área da intervenção.	* Desastecamento ou interrupção temporária de serviços (água, energia, telecomunicações) para a execução local, gerando transtornos e reclamações. * Divergências e litígios com as concessionárias sobre responsabilidades, prazos e custos do remanejamento. * Risco de avançar as redes durante a execução da obra, impactando em reparos e custos dos participantes.	•	•	* Mapeamento topográfico e cadastral das redes de infraestrutura existentes na área da intervenção (incluindo concessionárias), na fase de anteprojeto, para identificar todas as interferências. * Elaboração, pela Contratada, de plano de continuidade para o remanejamento das redes identificadas, com detalhamento de custos e cronograma específico. * Consulta prévia às concessionárias durante a elaboração dos projetos, com obtenção formal de plantas atualizadas e validação técnica das interferências. * Estabelecimento de comunicação e negociação formal com as concessionárias de serviços públicos nas fases iniciais do projeto, visando firmar convênios ou termos de cooperação para o remanejamento. * Inclusão, no Edital e seus anexos, de cláusulas sobre as responsabilidades de cada parte no remanejamento das redes. * Inclusão, no Edital, no plano de continuidade e na adequação para o monitoramento de interferências, etapas, responsáveis e prazos. * Inclusão no plano de gerenciamento de interferências no projeto da obra, incluindo metodologia, etapas, responsáveis e prazos. * Acordos prévios firmados com concessionárias, com prazos e condições para eventual execução conjunta dos remanejamentos.
		Riscos relacionados a propriedades geotécnicas do solo e massas rochosas diferentes das especificadas.	* Interrupção das atividades para a realização, readequação de projeto e implementação de novas soluções ou métodos construtivos. * Despesas adicionais com novas investigações, revisões de projeto, materiais especiais, métodos construtivos mais complexos e retrabalhos. * Pletio de aditivos contratuais para formalização de alterações de escopo, prazos e valores. * Complicações inesperadas em etapas como escavações, aterros e criação de estado.	•	•	* Investigação geotécnica (sondagem, ensaios de campo e laboratório) com profundidade e densidade adequadas, abrangendo toda a área de influência da obra, na fase de anteprojeto, disponibilizando os dados à Contratada quando da execução da obra. * O anteprojeto deve ser elaborado com base em levantamentos, estudos e dados geotécnicos atualizados, devidamente validados tecnicamente antes da licitação. * A Contratada deve realizar a investigação geotécnica para a análise e validação de parâmetros de anteprojeto, seguindo a metodologia de investigação geotécnica detalhada e validada, com a participação de especialistas e recursos humanos. * A Contratada deve contratar peritos e consultores geotécnicos com reconhecida experiência e capacidade técnica para a elaboração e validação dos projetos, integrando nestes os parâmetros levantados a partir do programa mínimo de investigações, garantindo o controle e a verificação da qualidade dos resultados. * Elaboração de projetos que contemplem soluções de engenharia robustas ou alternativas para verificação geotécnicas esperadas, incluindo margens de segurança para incertezas. * Implementação de plano de investigação geotécnica para monitoramento do comportamento do solo e massas rochosas durante a execução da obra. * Inclusão no Contrato de cláusulas, caras sobre o tratamento de condições físicas inesperadas de subsolo, definindo o processo de notificação, avaliação e eventual necessidade de aditivos de valores. * Registro fotográfico e documental das condições reais do subsolo durante as escavações, para permitir rastreabilidade e defesa técnica.
	18		* Riscos à segurança dos trabalhadores decorrentes de instabilidades do subsolo.	•	•	* A Contratada deve suspender, imediatamente, a execução na área afetada e providenciar a realização de nova campanha de investigação geotécnica. * A Contratada deve executar as novas soluções de engenharia ou métodos construtivos com fiscalização intensificada, para garantir a segurança e a integridade do projeto. * A Contratada deve realizar a investigação geotécnica para a análise e validação de parâmetros de anteprojeto, seguindo a metodologia de investigação geotécnica detalhada e validada, com a participação de especialistas e recursos humanos. * A GONHFA deve realizar a avaliação técnica dos impactos de custos e prazo, com formalização de termo aditivo, quando cabível. * A Contratada deve realizar a reprogramação do cronograma da obra com a priorização de frentes viáveis. * O gestor do Contrato pode solicitar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada. * O registro técnico deverá incluir o plano de controle tecnológico para contemplar ações adicionais em novas frentes. * A Contratada deve comunicar o evento crítico à GONHFA, com um relatório técnico que contemple as medidas adotadas, para subsidiar a fiscalização institucional.

GRUPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DE RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO		AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PÚBLICO GONIPA	PRIVADO CONTRATADA			
RISCOS DE EXECUÇÃO		* Exigência de revisões substanciais no projeto de fundações, estruturas de contenção ou terraplenagem; * Despesas adicionais com novas investigações, materiais específicos, métodos construtivos; * Paralisação das atividades para realises das condições, adequação de projeto e execução de soluções adicionais; * Risco de deslizamentos, recalques diferenciais, colapsos ou outros acidentes, com interrupção da obra e dos trabalhadores; * Complicações inesperadas em atividades como escavações, perfurações ou detonações;	[•]	•	* Realização em amostragem representativa, na fase de anteprojeto, de ensaios de sondagem e demais ensaios de campo e laboratório (geofísicos etc.), partindo de um conhecimento detalhado do subsolo; * Adoção, pela Contratada, de colaboradores (geólogos e engenheiros geotécnicos) altamente qualificados e experientes para a elaboração e validação de estudos e projetos; * Desenvolvimento, pela Contratada, de projetos que contemplem incertezas geológicas, com a previsão de soluções robustas ou alternativas para as possíveis variações do subsolo; * Inserção, pela GONIPA, de cláusulas contratuais claras sobre o tratamento de condições físicas imprevisíveis de subsolo; * Realização de monitoração, avaliação e eventual necessidade de aditivos de obras; * Adoção, pela Contratada, de tecnologias de investigação indireta, como georadar, dentro de ensaios de resistividade, em áreas críticas; * Análise técnica detalhada, pela Contratada, dos resultados das sondagens, com proposição de soluções preventivas e alternativas no projeto; * A cargo da Contratada: Execução das escavações orientada por profissional especializado em geotécnica, acompanhamento contínuo e registro fidedigno das condições de campo; * A cargo da Contratada: Elaboração de documentação técnica e fotográfica das condições reais encontradas, com emissão de relatório;	* "A Contratada, se posse dos anteprojeto, deverá elaborar projeto complementar ou de reforço, bem como revisar os métodos construtivos, para adequá-los às condições geológicas que se apresentarem no local da intervenção; * Implementação imediata pela Contratada, de soluções de contenção ou estabilização emergenciais para submeterem o GONIPA, para validação; * Realização de estudos pela Contratada, se necessário, de soluções de contenção ou estabilização emergenciais para submeterem o GONIPA, para validação; * Realização de estudos pela Contratada, dos serviços em andamento nas frentes afetadas, até realização de nova avaliação técnica e ajuste de projeto; * Execução emergencial, pela Contratada, de sondagens adicionais e mapeamento geológico detalhado do trecho impactado; * Quando aplicável, revisão dos projetos pela Contratada, a partir da readequação do anteprojeto, submetendo-os à validação da GONIPA; * Proposição, pela Contratada, de termo aditivo ao contrato, com justificativa técnica, revisão do cronograma físico-financeiro, para adequação do prazo de execução; * Remanejamento, pela Contratada, das frentes de trabalho, mantendo o andamento da obra em áreas não afetadas; * "A Contratada deve formalizar o evento como "risco geológico não mapeado", para fins de acompanhamento pelos órgãos de controle; * O Fiscal Técnico deve registrar/formalizar no processo todos os fatos ocorridos durante a execução da obra;	
		* Potenciais disputas quanto à responsabilidade pelos custos e atrasos decorrentes das condições não previstas;	[•]	•	* Estabelecimento objetivo dos requisitos técnicos relacionados ao controle tecnológico nos instrumentos normativos da contratação, ou, alternativamente, indicação de manuais e normativos técnicos a serem seguidos; * Adoção, pela Contratada, de procedimentos padronizados para o preenchimento e atualização dos serviços; * Previsão, nos instrumentos normativos da contratação, da entrega de relatórios que reúnam os ensaios e verificações realizados em campo e em laboratório, com o objetivo de garantir a conformidade dos materiais e serviços com as normas técnicas vigentes e a conformidade das especificações/diretrizes técnicas estabelecidas no anteprojeto com aquelas adotadas nos projetos básico e executivo; * Realização, pela GONIPA, de contraprova do controle tecnológico e conferência amostral de certificados de calibração; * Realização de testes e registros de ensaios de controle tecnológico, pelo Contratado; * Adoção, pela GONIPA, de procedimentos específicos para acompanhamento e controle tecnológico; * Registro dos ensaios relativos aos serviços realizados e de não conformidades constatadas; * Previsão, nos instrumentos normativos da contratação, de amostras para o uso de equipamentos inadequados e para constatação de irregularidades, para persistência de não conformidades e para omissão na execução dos ensaios de controle tecnológico;	* Notificação da Contratada, por parte da GONIPA, em caso de inadequações ou não conformidades relacionadas aos procedimentos de controle tecnológico; * Realização, pela GONIPA, de ensaios de contraprova e, na constatação ou persistência de não atendimento aos critérios normativos, orientação de ações para reparo ou refutamento do serviço incorreto; * O Gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades; * Registro detalhado, pela Contratada, das não conformidades identificadas e das medidas adotadas para sua mitigação, para fins de pagamento, controle externo e comprovação de caso fortuito; * Caso o risco não seja registrado anteriormente no processo todos os fatos ocorridos durante a execução da obra; * A GONIPA pode aplicar penalidades à Contratada, se caracterizado descumprimento de obrigações relativas ao controle tecnológico que faram a qualidade e o desempenho do objeto; * Caso seja comprometida a segurança ou a qualidade da obra, a GONIPA pode rescindir o contrato ou solicitar a substituição da equipe técnica responsável, com base em desempenho insatisfatório;	
	19	Riscos decorrentes de condições geológicas inesperadas ou inadequadamente investigadas		[•]	•	* Exigência de que a Contratada apresente procedimentos padronizados para o preenchimento e atualização do Diário de Obras, cabendo à GONIPA sua verificação e conferência periódicas; * A Contratada deve assegurar que o diário da obra guarde aderência com outros documentos e relatórios de execução da obra, como cronogramas e relatórios de progresso, para garantir a consistência das informações; * Previsão, nos instrumentos normativos da contratação, de relatórios que incluam registros, análises, atualizações e o cumprimento da evolução da execução física das obras, detalhando os serviços concluídos, os recursos empregados e o cumprimento do cronograma estabelecido; * Fiscalização, pela GONIPA, do preenchimento dos documentos técnicos e análise dos relatórios elaborados pela Contratada; * Elaboração e implantação, pela GONIPA, de checklists específicos para acompanhamento da emissão e atualização de documentos como ARTs, relatórios de controle tecnológico e outros registros necessários ao monitoramento da execução dos serviços;	* Notificação da Contratada, pela GONIPA, solicitando correções imediatas em caso de inadequações ou não conformidades relacionadas ao preenchimento ou atualização do diário da obra, emissão e atualização de ARTs e demais documentos necessários ao monitoramento da execução dos serviços; * Caso a falha seja recorrente, solicitação de que a Contratada realize a substituição do colaborador responsável pelo preenchimento e/ou conferência do diário da obra; * A GONIPA deve gerar relatórios de não conformidades para documentar as falhas e os impactos das omissões, estabelecendo plano de ação corretiva e emissão de notificações à Contratada; * Caso o erro comprometa o andamento dos serviços ou a análise de seu progresso, a Contratada deve implementar ações corretivas que incluam a regularização do preenchimento do diário de obras, das ARTs e, se necessário, a reavaliação do cronograma por meio de aditivo; * Em situações críticas, nas quais a ausência de documentos possa comprometer a segurança ou a qualidade dos serviços, a GONIPA deve suspender temporariamente os serviços não prioritários, até sua devida regularização; * O Gestor do Contrato deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a gestão do contrato para documentação; * Caso a GONIPA, após a constatação de não conformidades, possa emitir recomendações de ações corretivas relativas ao cumprimento do cronograma, à aplicação das diretrizes e normas técnicas, à segurança e à garantia da qualidade e do desempenho do objeto;
	20	Falhas ou atrasos relacionados à execução de controle tecnológico	* Realização de controle tecnológico sem aderência com as normas e diretrizes técnicas e sem monitoramento pelo responsável técnico; * Prejuízo à qualidade/desempenho do serviço executado, refutação e aumento do custo; * Descumprimento ao prazo para entrega do objeto;	[•]	•	* Estabelecimento objetivo dos requisitos técnicos relacionados ao controle tecnológico nos instrumentos normativos da contratação, ou, alternativamente, indicação de manuais e normativos técnicos a serem seguidos; * Adoção, pela Contratada, de procedimentos padronizados para o preenchimento e atualização dos serviços; * Previsão, nos instrumentos normativos da contratação, da entrega de relatórios que reúnam os ensaios e verificações realizados em campo e em laboratório, com o objetivo de garantir a conformidade dos materiais e serviços com as normas técnicas vigentes e a conformidade das especificações/diretrizes técnicas estabelecidas no anteprojeto com aquelas adotadas nos projetos básico e executivo; * Realização, pela GONIPA, de contraprova do controle tecnológico e conferência amostral de certificados de calibração; * Realização de testes e registros de ensaios de controle tecnológico, pelo Contratado; * Adoção, pela GONIPA, de procedimentos específicos para acompanhamento e controle tecnológico; * Registro dos ensaios relativos aos serviços realizados e de não conformidades constatadas; * Previsão, nos instrumentos normativos da contratação, de amostras para o uso de equipamentos inadequados e para constatação de irregularidades, para persistência de não conformidades e para omissão na execução dos ensaios de controle tecnológico;	* Notificação da Contratada, por parte da GONIPA, em caso de inadequações ou não conformidades relacionadas aos procedimentos de controle tecnológico; * Realização, pela GONIPA, de ensaios de contraprova e, na constatação ou persistência de não atendimento aos critérios normativos, orientação de ações para reparo ou refutamento do serviço incorreto; * O Gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades; * Registro detalhado, pela Contratada, das não conformidades identificadas e das medidas adotadas para sua mitigação, para fins de pagamento, controle externo e comprovação de caso fortuito; * Caso o risco não seja registrado anteriormente no processo todos os fatos ocorridos durante a execução da obra; * A GONIPA pode aplicar penalidades à Contratada, se caracterizado descumprimento de obrigações relativas ao controle tecnológico que faram a qualidade e o desempenho do objeto; * Caso seja comprometida a segurança ou a qualidade da obra, a GONIPA pode rescindir o contrato ou solicitar a substituição da equipe técnica responsável, com base em desempenho insatisfatório;
	21	Falhas ou atrasos no preenchimento do diário de obras, na emissão de ARTs ou em quaisquer outros documentos técnicos normativos das atividades e ao monitoramento da execução dos serviços	* Prejuízo à rastreabilidade e à comprovação da execução dos serviços; * Comprometimento da segurança técnica e da responsabilidade profissional; * Atrasos na aprovação de medições e pagamentos, e/ou suspensão dos pagamentos;	[•]	•	* Exigência de que a Contratada apresente procedimentos padronizados para o preenchimento e atualização do Diário de Obras, cabendo à GONIPA sua verificação e conferência periódicas; * A Contratada deve assegurar que o diário da obra guarde aderência com outros documentos e relatórios de execução da obra, como cronogramas e relatórios de progresso, para garantir a consistência das informações; * Previsão, nos instrumentos normativos da contratação, de relatórios que incluam registros, análises, atualizações e o cumprimento da evolução da execução física das obras, detalhando os serviços concluídos, os recursos empregados e o cumprimento do cronograma estabelecido; * Fiscalização, pela GONIPA, do preenchimento dos documentos técnicos e análise dos relatórios elaborados pela Contratada; * Elaboração e implantação, pela GONIPA, de checklists específicos para acompanhamento da emissão e atualização de documentos como ARTs, relatórios de controle tecnológico e outros registros necessários ao monitoramento da execução dos serviços;	* Notificação da Contratada, pela GONIPA, solicitando correções imediatas em caso de inadequações ou não conformidades relacionadas ao preenchimento ou atualização do diário da obra, emissão e atualização de ARTs e demais documentos necessários ao monitoramento da execução dos serviços; * Caso a falha seja recorrente, solicitação de que a Contratada realize a substituição do colaborador responsável pelo preenchimento e/ou conferência do diário da obra; * A GONIPA deve gerar relatórios de não conformidades para documentar as falhas e os impactos das omissões, estabelecendo plano de ação corretiva e emissão de notificações à Contratada; * Caso o erro comprometa o andamento dos serviços ou a análise de seu progresso, a Contratada deve implementar ações corretivas que incluam a regularização do preenchimento do diário de obras, das ARTs e, se necessário, a reavaliação do cronograma por meio de aditivo; * Em situações críticas, nas quais a ausência de documentos possa comprometer a segurança ou a qualidade dos serviços, a GONIPA deve suspender temporariamente os serviços não prioritários, até sua devida regularização; * O Gestor do Contrato deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a gestão do contrato para documentação; * Caso a GONIPA, após a constatação de não conformidades, possa emitir recomendações de ações corretivas relativas ao cumprimento do cronograma, à aplicação das diretrizes e normas técnicas, à segurança e à garantia da qualidade e do desempenho do objeto;

GRUPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	ALOCACÃO DE RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
			PÚBLICO GONFRA	PRIVADO CONTRATADA		
RISCOS DE EXECUÇÃO	22	* Subjeição a processos judiciais e administrativos, podendo resultar em responsabilização cível, tributária e trabalhista, inclusive com eventuais sanções e obrigações de ressarcimento * Paralisação da execução contratual * Necessidade de retrabalho e de novas contratações para continuidade da obra	[•]	•	* Previsão contratual de que todos os encargos legais são de inteira responsabilidade da Contratada, sem transferência de responsabilidade ao ente público. * Exigência de apresentação periódica de certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, no momento de encerramento da medição. * Acompanhamento pela GONFRA da regularidade da contratada, com retenção de pagamento em caso de indícios de inadimplência. * Exigência de constituição de garantias contratuais (ex: caução, seguro-garantia) que possam ser acionadas em caso de inadimplência. * Previsão de penalidades contratuais específicas para casos de inadimplência (ex: multa, rescisão, bloqueio de pagamentos).	* Notificação formal, pela GONFRA, da Contratada inadimplente, com prazo para apresentação de comprovação de regularidade. * A Contratada deverá pagar, de forma imediata, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, comerciais, entre outros, conforme a legislação vigente, resultantes da execução/fiscalização da obra que estiver em execução. * Suspensão, pela GONFRA, de novos pagamentos, enquanto a Contratada não comprovar a regularização de suas obrigações. * Adoção, caso necessário, de medidas judiciais e extrajudiciais, incluindo o adiantamento das garantias contratuais. * Formalização da regularidade, pela Contratada, junto à GONFRA, com a instrução de documentos comprobatórios, para registro no processo técnico de fiscalização do objeto. * Em caso de ação judicial, trabalhista ou fiscal, a GONFRA deverá atuar com base em documentos que comprovem a devida diligência na fiscalização da execução contratual.
	23	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do Objeto	[•]	•	* Verificação e conferência, pela Contratada, de toda a documentação, licenças ambientais, outorgas, alvarás, descumprimento e condições da área de influência dos serviços objeto do Contrato, assim como outros possíveis reflexos que possam afetar o início das obras, previamente à emissão da Ordem de Serviço. * A Contratada deverá confirmar formalmente a viabilidade para o início da obra, com apresentação da documentação de todas as liberações e autorizações exigidas. * A Contratada deverá informar à GONFRA sobre a possibilidade de impedimento do início da obra.	* Suspensão imediata, pela GONFRA, dos efeitos da Ordem de Serviço até a completa resolução da restrição. * Registro imediato, pela Contratada, de cronograma físico-financeiro, com a priorização de serviços não afetados pela restrição, quando possível. * Verificação, pela Contratada, da viabilidade de redirecionamento do equipe mobilizada para a execução das atividades preliminares para serviços administrativos, para redução de perdas. * Atuação da GONFRA junto aos órgãos públicos ou instâncias superiores, para verificar a possibilidade de renovação dos entraves e restrições.
		* Alteração dos prazos e aumento dos custos inicialmente previstos * Alteração dos prazos e aumento dos custos inicialmente previstos * Impacto nas relações contratuais e na segurança operacional * Paralisação da execução contratual * Necessidade de retrabalho e de novas contratações para continuidade da obra	[•]	•	* Inclusão de cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades claras para a recusa em mobilizar recursos para execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (OS), para ausência da equipe operacional mínima e para não disponibilização do maquinário em campo, em quantidade compatível com o planejado no Eventograma ou no cronograma físico financeiro; * Fiscalização, pela GONFRA, do cumprimento dos prazos planejados no Eventograma ou no cronograma físico financeiro, após a emissão da Ordem de Serviço (OS); * Fiscalização, pela GONFRA, do cumprimento dos requisitos do PCQ, dentre eles, o adequado planejamento dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos e os mecanismos previstos para assegurar que estes estejam sempre disponíveis e operacionais; * Inclusão do acompanhamento da mobilização e de presença da equipe mínima e de maquinário/equipamentos como parte dos relatórios emitidos pela Contratada.	* Notificação formal da Contratada, pela GONFRA, sobre a recusa em executar os serviços, solicitando explicações e possíveis soluções para cumprimento do planejado no Eventograma ou no cronograma físico financeiro. * Aplicação, pela GONFRA, das penalidades previstas no contrato, como multas ou retenção de pagamentos, por recusa na mobilização para início dos serviços ou por baixa alocação de efetivo na frente de serviço. * A Contratada deverá acionar as garantias contratuais (fiança, seguro garantia), se necessário, para cobrir os custos de atrasos, retardamentos ou conclusão da obra por terceiros. * Caso necessário, a Contratada deverá solicitar a substituição de recursos, a mobilização, mediante termo aditivo fundamentado. * O gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Empresa Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades. * O Fiscal Técnico deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a gestão do Contrato para documentá-los. * Caso a segurança, a qualidade ou o desempenho do objeto sejam comprometidos, a GONFRA pode rescindir o contrato ou solicitar a substituição da equipe técnica responsável, com base em desempenho insatisfatório.
		* Prejuízo à qualidade e ao desempenho do serviço executado.	[•]	•		* Paralisação imediata, pela Contratada, da frente de serviço em que ocorreu o acidente. * Realização de perícia técnica por profissionais competentes e emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 horas da ocorrência do acidente. * A GONFRA deve incluir, nos registros de monitoramento da contratação, menção às causas do acidente e as medidas corretivas diligenciadas pela Contratada. * A Contratada deverá atender a todos os procedimentos legais e arcar com todos os custos relativos ao acidente de trabalho, sem custos ao Estado de Goiás. * Caso necessário, a Contratada deverá revisar sua documentação técnica orientativa e seus procedimentos de segurança para evitar a ocorrência de novos acidentes. * Se verificada irregularidade, a GONFRA deve emitir notificação formal à Contratada e monitorar a adoção das melhorias requeridas. * O Fiscal Técnico deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a gestão do contrato para documentá-los.
		* Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços * Pagamento de indenizações	[•]	•		* Paralisação imediata, pela Contratada, da frente de serviço em que ocorreu o acidente. * Realização de perícia técnica por profissionais competentes e emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 horas da ocorrência do acidente. * A GONFRA deve incluir, nos registros de monitoramento da contratação, menção às causas do acidente e as medidas corretivas diligenciadas pela Contratada. * A Contratada deverá atender a todos os procedimentos legais e arcar com todos os custos relativos ao acidente de trabalho, sem custos ao Estado de Goiás. * Caso necessário, a Contratada deverá revisar sua documentação técnica orientativa e seus procedimentos de segurança para evitar a ocorrência de novos acidentes. * Se verificada irregularidade, a GONFRA deve emitir notificação formal à Contratada e monitorar a adoção das melhorias requeridas. * O Fiscal Técnico deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a gestão do contrato para documentá-los.

GRUPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	ALOCADO DE RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
			PÚBLICO GONFRA	PRIVADO CONTRATADA		
26	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle ou ambientais por erro da CONTRATADA	*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	[●]	●	* Garantia de obtenção de todas as licenças e autorizações legais, antes do início das atividades. * Todos os envolvidos deverão atender, no prazo requerido, às exigências e questionamentos apresentados pelos órgãos de controle, no exercício de suas atribuições e responsabilidades. * Exigência constante de que a Contratada cumpra todas as normas legais e ambientais, ajustando sempre e métodos de execução, conforme condicionantes, suposta a responsabilidade integral por eventuais intempções, sob pena de rescisão ou sanções. * Elaboração, pela Contratada, de checklist regulatórios e de verificação do atendimento às diretrizes da legislação ambiental, antes do início da obra. * Acompanhamento constante da Contratada, quanto à vigência e cumprimento das condicionantes ambientais. * Atuação da GONFRA na interligação institucional com os órgãos ambientais e regulatórios, além da fiscalização propriamente dita do cumprimento das obrigações documentais e ambientais, com consolidação de registros formais.	* Suspensão de Pagamentos: Interromper imediatamente novas medições até que a Contratada apresente o comprovante de regularização (em baixa de embargo ou quitação de multa). * Plano Corretivo de Contas e Risco: Exigir que a Contratada elabore e execute um plano de recuperação técnica sem qualquer custo adicional para a Administração. * Realização Institucional: Realizar a GONFRA de forma justa ao órgão ambiental/ controle apenas para facilitar a obtenção de licenças e autorizações, não para transferir a responsabilidade de obtenção de licenças e autorizações. * Gênesis de Custos Operacionais: Quantificar as horas técnicas da fiscalização gasta na gestão da crise para futuro desconto nas faturas da empresa, como perdas e danos administrativos. * Manutenção de Prazo e Mora: Registrar o período de paralisação como mora da Contratada. O cronograma físico não deve ser "apurado" (fidelidade); a empresa deve aceitar o ritmo (às suas expensas) para recuperar o tempo perdido após a retomada. * Execução de Garantia para Multas: Caso o órgão de controle multa a GONFRA solidariamente, iniciar imediatamente o processo de defesa desde duas a três semanas e, se necessário, adotar a seguradora (Seguradora-Garanta).
		*Atuações, multas ou penalidades aplicadas por órgãos fiscalizadores	[●]	●		
		*Necessidade de alteração de valores de projeto, mudanças de método executivo ou reorganização de frentes de serviço	●	●		
27	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle ou ambientais por erro do CONTRANTE ou Fatos Superiores e Improvisáveis	*Aumento dos custos inicialmente previstos	[●]	●	* Atualizar Preventivo de Conformidade: Realizar revisões periódicas em toda a documentação técnica e lições ambientais antes das fases críticas da obra para identificar e sanar omissões da GONFRA. * Matriz de interligação institucional: Estabelecer um canal técnico direto e formal com órgãos de controle (TCE-GO) e ambientais (SEMAD) para validação prévia de interpretações sobre o edital e condicionantes. * Dossiê de fatos imprevisíveis: Manter um registro fotográfico e documental diário (Diário de Obra Digital) e ignorar os efeitos da natureza ou fatos superiores, que configurem fatos superiores, garantindo prova imediata do decorrer da obra. * Análise de Risco de Projeto (Check-list): Validar, antes da ordem de serviço, se os permitidos ajustes técnicos da GONFRA possuem inconsistências que possam ser questionadas pelos órgãos de controle, permitindo ajustes via apontamento antes do início da execução. * Plano de Gestão de Crise em Fiscalização: Treinar a equipe de fiscalização da GEMED para o pronto atendimento a auditores, garantindo que toda a informação solicitada seja entregue via protocolo formal, evitando paralisações por "falta de transparência".	* Suspensão Formal de Prazo Contratual: Emitir a ordem de paralisação, visando evitar a continuidade do cronograma e o pagamento de ociosidade indevida. * Plano de Desmobilização Contratada: Determinar que a Contratada apresente um plano de desmobilização mínima, mantendo apenas a vigilância e os serviços de preservação de canteiro para reduzir os custos fixos durante a parada. * Multação Técnica com Órgãos de Controle: Instaurar força-tarefa jurídica e técnica para responder aos apontamentos de órgãos de controle ou ambientais, buscando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que permitam o resgate parcial da obra. * Realização Institucional: Realizar a GONFRA de forma justa ao órgão ambiental/ controle apenas para facilitar a obtenção de licenças e autorizações, não para transferir a responsabilidade de obtenção de licenças e autorizações. * Gênesis de Custos Operacionais: Quantificar as horas técnicas da fiscalização gasta na gestão da crise para futuro desconto nas faturas da empresa, como perdas e danos administrativos. * Manutenção de Prazo e Mora: Registrar o período de paralisação como mora da Contratada. O cronograma físico não deve ser "apurado" (fidelidade); a empresa deve aceitar o ritmo (às suas expensas) para recuperar o tempo perdido após a retomada. * Execução de Garantia para Multas: Caso o órgão de controle multa a GONFRA solidariamente, iniciar imediatamente o processo de defesa desde duas a três semanas e, se necessário, adotar a seguradora (Seguradora-Garanta).
		*Judicialização, impedindo a retomada do objeto	[●]	●	[●]	
		*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	●	●		
28	Degradação, poluição ou erosão na área de execução dos serviços, inclusive nos fatos ocorridos no início da obra	*Atuações e sanções por infrações ambientais	[●]	●	* Suspensão imediata, pela Contratada, da frente de serviço afetada e comunicação formal da ocorrência junto à GONFRA, com apresentação de plano de ação para mitigação de seus efeitos. * A Contratada deve evitar ações corretivas, sendo responsável por planejar, programar e controlar a execução dos serviços emergenciais, alocando os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários. * A Contratada não pode alegar a ocorrência de fatos superiores para justificar a ocorrência de danos ambientais. * A GONFRA deverá fiscalizar, controlar e monitorar todas as ações realizadas pela Contratada, bem como validar os projetos executivos e o plano de recuperação ambiental da área impactada. * Uso obrigatório pela Contratada de contêineres (barraginhas, bacias de retenção, cortinas vegetadas etc.) em áreas de risco erosivo. * Prevenção contratual de responsabilização da Contratada por qualquer dano ambiental decorrente de má execução ou omissão. * Inclusão de cláusulas contratuais preventivas sanções por descumprimento das exigências ambientais, incluindo multas contratuais e retenção de pagamentos.	* Suspensão imediata, pela Contratada, da frente de serviço afetada e comunicação formal da ocorrência junto à GONFRA, com apresentação de plano de ação para mitigação de seus efeitos. * A Contratada deve evitar ações corretivas, sendo responsável por planejar, programar e controlar a execução dos serviços emergenciais, alocando os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários. * A Contratada não pode alegar a ocorrência de fatos superiores para justificar a ocorrência de danos ambientais. * A GONFRA deverá fiscalizar, controlar e monitorar todas as ações realizadas pela Contratada, bem como validar os projetos executivos e o plano de recuperação ambiental da área impactada. * Uso obrigatório pela Contratada de contêineres (barraginhas, bacias de retenção, cortinas vegetadas etc.) em áreas de risco erosivo. * Prevenção contratual de responsabilização da Contratada por qualquer dano ambiental decorrente de má execução ou omissão. * Inclusão de cláusulas contratuais preventivas sanções por descumprimento das exigências ambientais, incluindo multas contratuais e retenção de pagamentos.
		*Necessidade de recuperação ambiental da área impactada	[●]	●		
		*Paralisação das obras por determinação de órgão ambiental	[●]	●		
29	Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos	*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	[●]	●	* A Contratada será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano decorrente do descarte inadequado de resíduos. * A Contratada deverá pagar multas e responder às ações judiciais advindas da ocorrência do dano. * A Contratada deve interromper imediatamente a atividade geradora do descarte irregular, realizar a remoção dos resíduos e a destinação adequada. * A GONFRA deve notificar a ocorrência. * A Contratada deve realizar comunicação formal à GONFRA e, se necessário, aos órgãos ambientais, para comprovar a ação corretiva imediata. * A GONFRA deve registrar todas as ações judiciais advindas da ocorrência do dano. * O Gestor do Contrato deve pagar multas e responder às ações judiciais advindas da ocorrência do dano. * A Contratada deve encaminhar a documentação técnica e fotográfica da ocorrência e das providências adotadas, para fins de registro. * O Fiscal Técnico deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a execução da obra.	* A Contratada será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano decorrente do descarte inadequado de resíduos. * A Contratada deverá pagar multas e responder às ações judiciais advindas da ocorrência do dano. * A Contratada deve interromper imediatamente a atividade geradora do descarte irregular, realizar a remoção dos resíduos e a destinação adequada. * A GONFRA deve notificar a ocorrência. * A Contratada deve realizar comunicação formal à GONFRA e, se necessário, aos órgãos ambientais, para comprovar a ação corretiva imediata. * A GONFRA deve registrar todas as ações judiciais advindas da ocorrência do dano. * O Gestor do Contrato deve pagar multas e responder às ações judiciais advindas da ocorrência do dano. * A Contratada deve encaminhar a documentação técnica e fotográfica da ocorrência e das providências adotadas, para fins de registro. * O Fiscal Técnico deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a execução da obra.
		*Aplicação de multas ambientais, sanções ou administrativas pelos órgãos competentes	[●]	●		
		*Ações judiciais (cíveis ou penais) por dano ou crime ambiental	[●]	●		

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO				ALOCÇÃO DE RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PÚBLICO GONFRA	PÚBLICO GONFRA	PRIVADO CONTRATADA		
30	Deficiências no cumprimento de diretrizes das licenças ambientais	*Embargo ou suspensão da obra por descumprimento de condicionantes.	[•]	[•]	•	* Cumprimento, pela Contratada, da legislação ambiental, disposto de profissionais devidamente capacitados para interpretar, acompanhar e implementar as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes. * Elaboração, pela Contratada, de Plano de Controle Ambiental (PCA) e de Programa de Gestão Ambiental da Obra (PGAO), com base nas condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes. * Execução de fiscalização minuciosa e controle rigoroso, pela GONFRA, da regularidade das licenças, prazos, entregas e cumprimento das condicionantes. * Inclusão de cláusula contratual específica, incluindo penalidade para descumprimento de condicionantes ambientais.	* A Contratada será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano ambiental. Também deverá pagar multas e responder às ações judiciais advindas da ocorrência do dano. * A Contratada deve realizar uma reunião emergencial com os órgãos ambientais para esclarecimentos e negociação de condições para a retomada da obra. * A Contratada deve paralisar imediatamente a Frente Afetada, com notificação formal à GONFRA. * Suspensão, pela GONFRA, de novos pagamentos, enquanto a Contratada não providenciar a regularização de suas obrigações. * A Contratada deve realizar comunicação formal à GONFRA para ciência e acompanhamento institucional. * A GONFRA pode aplicar sanções contratuais e, se necessário, realizar a revisão da governança contratual. * A Contratada deve formalizar um relatório técnico completo sobre a situação e suas correções, para a fim de auditoria e defesa institucional.
		*Aplicação de multas e sanções pelos órgãos ambientais.	[•]	[•]	•		
		*Obrigação de executar ações corretivas e compensatórias.	[•]	[•]	•		
		*Atraso na liberação da Licença de Operação.	[•]	[•]	•		
31	Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra	*Ações judiciais ou pedidos de indenização por terceiros.	[•]	[•]	•	* Fiscalização, pela GONFRA, a fim de garantir que os projetos sejam elaborados de acordo com as normas técnicas, legislação vigente e diretrizes contratuais. * Realização, pela Contratada, de treinamentos periódicos das equipes e garantia de atuação de colaboradores experientes e responsáveis técnicos com experiência e capacidade técnica necessárias para a adequada execução dos serviços. * A GONFRA deve atuar em suas visitas rotineiras de forma a verificar o atendimento da empresa Contratada às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às boas práticas de saúde e segurança do trabalho; * Previsto contratual egressa de que todo e qualquer dano causado pela Contratada à Administração Pública ou a terceiros será de sua exclusiva responsabilidade, com obrigação de reparação imediata, possibilidade de retenção de pagamento e aplicação de multas. * A GONFRA deve garantir a continuidade da obra pela Contratada, com substituição compatível com os riscos da obra. * Fielidade, pela GONFRA, de que a empresa Contratada cumpre Resoluções, Atos Administrativos, Normas (inclusive Técnicas), Instruções técnicas e demais diretrizes da GONFRA, DNT, ABNT etc., responsabilizando-se por seu fiel cumprimento.	* Acometimento obrigatório, pela Contratada, de Apólice de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral, com cobertura para danos materiais e danos morais. * Notificação da Contratada, pela GONFRA, para providenciar, por sua conta, a reparação integral dos danos. * A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual devido a falhas de execução. * Suspensão, pela GONFRA, de novos pagamentos enquanto a Contratada não providenciar a regularização de suas obrigações. * Comunicação formal da situação, pela Contratada, junto à GONFRA e, se necessário, aos órgãos públicos afetados (ex: companhias de energia, defesa civil, prefeitura). * O Gestor do Contrato pode solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades. * Acometimento, pela Contratada, do seguro de responsabilidade civil, quando aplicável. * Acometimento, pela Contratada, de seguro de responsabilidade e permanência de não-conformidades. * A GONFRA pode aplicar sanções contratuais à Contratada (multa, suspensão, rescisão parcial, etc.). * Acompanhamento jurídico da ocorrência, pela GONFRA, com elaboração de relatório técnico-jurídico para a defesa institucional da Administração Pública. * O Gestor Técnico deve emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões.
		*Danos a equipamentos ou bens públicos	[•]	[•]	•		
		*Prejuízos financeiros ou dano ao meio por necessidade de reflorestamento, reconstrução ou reparação	[•]	[•]	•		

GRUPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCADO DE RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO		AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PÚBLICO GONRHA	PRIVADO CONTRATADA				
32	Rescisão do contrato, por culpa da Contratada.		[•]	•	* Nova contratação e consequente atraso na entrega do objeto.	* Inclusão, pela GONRHA, de cláusulas contratuais que previnjam as obrigações das partes, os prazos de execução, as métricas de desempenho e qualidade, bem como os procedimentos de comunicação, notificação, aplicação de sanções, penalidades e responsabilização da Contratada por perdas e danos, quando der causa a rescisão contratual. * A GONRHA deverá realizar avaliação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira rigorosa das licitantes, na base de habilitação da licitação, em conformidade com o art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. * GONRHA deverá analisar, antes da assinatura do contrato, a idoneidade econômica, técnica e jurídica da licitante, sob condições e salvaguardas técnicas e jurídicas. * O Fiscal Técnico deverá manter registros formais e contínuos de não conformidades, para fundamentar eventual rescisão e proteger a Administração Pública de responsabilização futura.	* Notificação formal da Contratada, sobre as não conformidades identificadas, fixando prazo para a regularização das mesmas. * Execução das garantias contratuais (conforme art. 96 da Lei Federal 14.133/2021) pela Contratada, para cobertura de prejuízos, quando aplicável. * A GONRHA deve fiscalizar, em conformidade com o § 7º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, pela convocação das demais licitantes classificadas para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento; ou providenciar a realização de nova licitação. * Instrução, pela GONRHA, de processo administrativo para apurar responsabilização da Contratada, além de falhas ou omissões no acompanhamento da obra, quando cabível.	
				[•]	•	* Aumento dos custos inicialmente previstos		
					[•]	•	* Judicialização, impedindo a retomada do objeto, ou atenuando nova contratação	
33	Atraso ou inadimplência nos pagamentos por indisponibilidade de recursos		•		* Atraso na execução da obra por falta/atrasso no pagamento à Contratada	* Emissão de Ordem de Serviço, pela GONRHA, para o início da execução do objeto, somente com a garantia da disponibilidade do recurso financeiro. * O Gestor do Contrato deve estabelecer o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. * Garantia de que a Contratada e o Fiscal Técnico elaborem as avaliações segundo os critérios e a periodicidade estabelecidos em contrato, adotando as normativas internas da GONRHA, de forma a assegurar a celeridade do processo e o cumprimento dos prazos de instrução processual e de efetivação do pagamento. * Cumprimento, pela Contratada, do disposto no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como nas normativas regulamentares da GONRHA, para a execução do objeto, sob condições e salvaguardas técnicas e jurídicas. * O Fiscal Técnico deverá manter registros formais e contínuos de não conformidades, para fundamentar eventual rescisão e proteger a Administração Pública de responsabilização futura.	* O Gestor do Contrato deverá verificar internamente os motivos para a inadimplência e atuar para a resolução diligente visando o cumprimento do contrato. * Solicitação, pela Contratada, da extinção do contrato, nos casos previstos no § 2º do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021. * Registro formal, pela Contratada, das paralisações e dos impactos causados pelos atrasos de pagamento. * Elaboração, pela Contratada, de plano emergencial para a retomada da obra após a regularização do pagamento. * Solicitação, pela Contratada, de eventual aditivo de valor em seu favor, caso haja impacto financeiro comprovado. * O Gestor do Contrato deve registrar/formalizar no processo todos os fatos ocorridos durante a gestão do contrato.	
				•		* Paralisação total da obra por inviabilidade financeira		
					•		* Reclamações administrativas ou judiciais da Contratada	
34	Ação ou omissão da GONRHA que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato, comprometa sua execução				* Comprometimento da entrega da obra, de metas institucionais e das políticas públicas associadas	* Definição clara, pela GONRHA, das responsabilidades internas relacionadas à fiscalização, gestão do contrato, apoio técnico e transmissão administrativa, com registro formal nos autos do processo. * O Gestor do Contrato deve estabelecer o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. * Estabelecimento de canais formais de comunicação entre Gestor/Fiscal Técnico e a Contratada, com registros sistemáticos no SEI, de forma a evitar decisões informais ou desconformes com orientações. * Capacitação e orientação dos agentes da GONRHA envolvidos na gestão e fiscalização contratual quanto às atribuições, limites de atuação e procedimentos institucionais aplicáveis. * Planejamento prévio da atuação administrativa da GONRHA, especialmente em contratos complexos, assegurando a observância das normas e procedimentos internos. * Emissão de Ordem de Serviço, pela GONRHA, para o início da execução do objeto, somente com a garantia da disponibilidade do recurso financeiro.	* Identificação imediata, pela GONRHA, da ação ou pendência administrativa que esteja impactando a execução contratual, com registro formal no processo. * Comunicação formal à Contratada, informando a situação identificada, as providências adotadas e, quando possível, a solicitação de providências para a regularização da situação. * A Contratada deve solicitar a extinção do contrato, nos casos previstos no § 2º do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021. * O Gestor da Portaria deve realizar reuniões emergenciais para o levantamento das causas e a definição de plano de ação corretiva. * A GONRHA, por meio do Gestor do Contrato, deverá responder formalmente à Contratada, informando a situação e os passos para sua solução. * A GONRHA deve mobilizar-se para a priorização da transmissão administrativa pendente. * O Gestor do Contrato deve solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades. * Elaboração, Fiscal Técnico, de relatório circunstanciado sobre os impactos no prazo e no custo do contrato, para subsidiar eventual reprogramação do cronograma ou outras medidas contratuais cabíveis.	
						* Implicações financeiras decorrentes de atrasos, como aumento de custos e solicitação de aditivos		
					•		* Rescisão contratual	
35	Alteração de especificações por obsolescência ou para inserção de novas tecnologias		[•]	•	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	* Elaboração, pela GONRHA, de projetos com nível adequado de maturidade técnica, considerando soluções tecnológicas e de engenharia disponíveis no mercado. * Avaliação técnica prévia, pela GONRHA, da necessidade de adoção de novas tecnologias, considerando custo-benefício, riscos de obsolescência, impactos na execução e na manutenção futura. * Previsão, nos instrumentos da contratação, de critérios objetivos para eventual atualização tecnológica, delimitando hipóteses, procedimentos e responsabilidades. * Acompanhamento, pela GONRHA, da evolução normativa e tecnológica que possa impactar o objeto, especialmente em contratos de maior duração. * Comunicação unilateral de soluções técnicas pela Contratada, sem prévia análise e autorização formal da GONRHA. * O Edital deve prever especificações técnicas que exijam o uso de tecnologias e equipamentos atualizados, em conformidade com as melhores práticas de engenharia e sustentabilidade.	* Notificação da Contratada, pela GONRHA, quando identificada inadequação tecnológica, solicitando a apresentação de um plano de correção detalhado, quando aplicável. * Avaliação técnica, pela GONRHA, da necessidade e da validade da alteração tecnológica, considerando impactos no cronograma, no custo e na qualidade da obra. * Suspensão pontual da execução dos serviços afetados, quando necessário, até a validação formal da nova solução. * Replanejamento do cronograma, pela Contratada, subsidiando a continuidade de frentes de serviço em áreas não afetadas pela alteração, até sua validação. * Revisão dos projetos pela GONRHA, com apoio técnico especializado, e posterior aprovação formal da alteração. * Análise técnica e financeira, pela GONRHA, do impacto da alteração na eficiência, qualidade e custo do projeto. * Formalização de aditivo contratual, quando cabível, para ajuste de escopo, prazo e/ou valor, nos termos da legislação aplicável. * Registro circunstanciado do cronograma físico-financeiro, de forma a mitigar impactos sobre a execução global do contrato. * Elaboração, pela Contratada, de plano emergencial para a retomada da obra após a regularização do pagamento. * Execução da alteração pela Contratada, após autorização formal, respondendo exclusivamente pela correta implementação da solução aprovada. * O Gestor do Contrato deve documentar todas as mudanças, impactos e decisões, assegurando rastreabilidade e proteção jurídica para a Administração.	
				[•]	•	* Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto		
					•		* Interferência ou retrabalho quando da adequação a nova solução/tecnologia	
36	Elaboração inadequada ou incompleta dos documentos técnicos obrigatórios fornecidos pela CONTRATADA (Estrutura Organizacional, Cronograma físico-financeiro, entre outros), comprometendo o acompanhamento da execução contratual		[•]	•	* Atrasos na obra por falhas de planejamento	* Observação, pela Contratada, de normativas e manuais da GONRHA para orientar a elaboração dos documentos técnicos obrigatórios. * Adoção, pela Contratada, de metodologias consolidadas de planejamento para elaboração de documentação técnica obrigatória.	* Exame preliminar, pela GONRHA, de todos os documentos recebidos ou inconsistentes para imediata rejeição pela Contratada. * Substituição, pela Contratada, da equipe técnica responsável, caso as inconsistências comprometam o bom desenvolvimento do objeto ou demonstrem desempenho insatisfatório. * A GONRHA não deverá realizar novos pagamentos enquanto a Contratada não providenciar a regularização de suas obrigações. * Caso necessário, a Contratada deverá propor aditivo contratual com alterações nos documentos técnicos, após realizadas suas respectivas correções. * O Gestor do Contrato deve documentar todas as mudanças, impactos e decisões, assegurando rastreabilidade e proteção jurídica para a Administração.	
				•		* Comprometimento da qualidade dos serviços		
					•		* Rejeição da medição por pendência documental	
			[•]	•	* Retrabalho e necessidade de novas contratações para continuidade da obra.			
					* Aumento do risco de sanções contratuais e questionamentos dos órgãos de controle			

GRUPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCACÃO DE RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PÚBLICO GONFRA	PRIVADO CONTRATADA			
37	Insuficiência de liquidez financeira, declaração de falência ou recuperação judicial da contratada	* Realização de nova contratação e consequente atraso na entrega do objeto	•			* Exigência, pela GONFRA, durante a licitação, de comprovação de capacidade econômico-financeira, bem como histórico de litígios e ações judiciais, na fase de habilitação da licitação, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal 14.133/2021. * Inclusão pela GONFRA, de cláusula contratual que prevenda aplicação de penalidades no caso de rescisão unilateral de contrato pela GONFRA, com base no cronograma físico-financeiro e no evento-grama, mantendo os registros fidejussórios necessários de sua comprovação (diários de obra, resultados de controle tecnológico, relatórios de execução etc.). * Acompanhamento contínuo, pelo Fiscal Técnico, com apoio da Supervisora, do cumprimento dos prazos de entrega das medições, com emissão de alertas para documentação pendente ou incorreta.	* Identificação, pela GONFRA, do risco de insuficiência da Contratada e abertura/encaminhamento de notificação formal. * Comunicação formal à GONFRA, pela Contratada, no caso de sua insolvência. * Acomanamento, pela Contratada, do seguro-garantia, quando da impossibilidade de dar sequência ou de retomar a execução do objeto. * Falsidade, pela GONFRA, em conformidade com o § 75do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, de convocação dos demais licitantes classificados para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, ou providência emergencial de realocação de recursos para nova contratação. * Realização de nova licitação, para uma transição organizada, evitando o abandono do canteiro, e a consequente perda de prazo para a entrega do objeto. * O Gestor do Contrato deve registrar/formalizar no processo todos os fatos ocorridos durante a gestão do contrato.
		* Paralisação total ou parcial da obra por incapacidade de manter equipe, fornecedores e materiais	[•]	•			
		* Custos de manutenção e vigilância do canteiro de obras, em caso de paralisação e/ou rescisão contratual		•			
		* Judicialização, impedindo a retomada do objeto, ou atrasando nova contratação	•				
38	Atraso ou inconformidade na apresentação da documentação necessária para instrução da medição	* Possível perda/depreciação dos serviços executados	•				
		* Notificação à Contratada para saneamento das inconformidades	[•]	•		* Notificação formal, pela GONFRA, sobre inconformidades detectadas na documentação de medição ou sobre a ausência de encaminhamento. * Aditamento, pela GONFRA, de prazo para o saneamento ou a complementação documental pela Contratada. * Omissão, devida ao não atendimento da instrução, de elaboração e apresentação da planilha de medição contendo o acompanhamento dos eventos executados, na hipótese de não atendimento. * O Gestor do Contrato deverá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades. * Paralisação, pela GONFRA, da contagem dos prazos previstos para o encaminhamento do processo de medição, até a regularização necessária, com aviso formal à Contratada. * Avaliação, pela GONFRA, da viabilidade jurídica de substituição da contratada, caso se constate incapacidade de elaboração e encaminhamento dos documentos necessários à instrução processual de medição e de pagamento. * O Gestor do Contrato deve documentar rigorosamente todas as ocorrências correlatas, para o resguardo institucional.	
		* Suspensão dos pagamentos até regularização	[•]	•			
		* Possibilidade de rescisão antecipada do contrato.	[•]	•			
39	Elevação imprevisível nos preços de insumos, que afete a equação econômico-financeira do contrato	* Necessidade de retrabalho e novas contratações para continuidade da obra.	•			* Comunicação formal, pela Contratada, da elevação de preços, apresentando evidências documentais, como notas fiscais e cotações, que comprovem a variação e seu impacto sobre a equação econômico-financeira do contrato. * Realização, pelo Fiscal Técnico, de análise rigorosa da comprovação apresentada, validando a elevação e quantificando o valor necessário para o equilíbrio econômico-financeiro, à luz das normas, diretrizes e legislação vigente. * Formalização, pela GONFRA, via termo aditivo contratual, do equilíbrio do contrato, com base na legislação aplicável e nos mecanismos contratuais aplicáveis. * Busca, pela Contratada, de fornecedores alternativos ou, se viável tecnicamente e sem perda de qualidade, de insumos substitutos para mitigar o impacto da alta de preços. * Avaliação, pela Contratada, do impacto da elevação de preços no cronograma da obra (devido à escassez ou à tramitação do processo de equilíbrio) e ajuste do planejamento, para minimizar os atrasos. Verificar a necessidade de solicitação de aditivo ao contrato para repactuação do cronograma físico-financeiro. * O Gestor do Contrato deve documentar rigorosamente todas as ocorrências correlatas, para o resguardo institucional.	
		* Comprometimento da viabilidade contratual para a Contratada, com redução drástica da margem de lucro ou até prejuízo.	•	[•]		* Inclusão, pela GONFRA, de cláusula contratual contemplando mecanismos claros de equilíbrio econômico-financeiro para a Contratada, que assegurem a atuação normal do mercado e os índices de reajuste padão, incluindo perfis e metodologias de cálculo. * Realização, pela GONFRA, de estudos de mercado detalhados, na fase de elaboração do anteprojeto, considerando a viabilidade histórica dos preços dos insumos mais relevantes e elaborando projeções realistas. * Avaliação, pela Contratada, da viabilidade de firmar contratos de fornecimento de longo prazo com preços fixados, ou opções de compra futura para insumos de alta criticidade e volatilidade, quando aplicável. * Incentivo ou exigência, pela GONFRA, da diversificação da cadeia de suprimentos da Contratada, a fim de reduzir a dependência de um único fornecedor.	
		* Necessidade de aportes orçamentários adicionais para a Contratada, não cobertos pelos mecanismos de reajuste.	•	[•]			
		* Interrupção das atividades ou atrasos no cronograma.	•	[•]			
		* Tentativa de substituição de insumos por alternativas de menor custo e qualidade inferior, comprometendo o desempenho da obra.	•	[•]			
		* Disputas e desgastes entre Administração Pública e a Contratada.	•	[•]			

GRUPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		CONSEQUÊNCIAS		ALOCÇÃO DE RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
	RISCO				PÚBLICO GONFRA	PRIVADO CONTRATADA		
RISCOS FINANCEIROS	40	Custo final de construção superior ao valor total contratado	*Inexecução parcial da obra por esgotamento dos recursos da Contratada		[•]	•	* Elaboração prioritária, pela Contratada, de cronograma e de planejamento detalhados, a serem atualizados após validação dos projetos básicos e executivos. * Acompanhamento, pela Contratada, do cumprimento do cronograma físico-financeiro e do atingimento das metas do evento/programa, elaborados considerando pagamentos aderentes a entregas mensuráveis, que favoreçam o fluxo de caixa e a saúde financeira do contrato. * Estabelecimento, pela GONFRA, de cláusulas contratuais que indiquem as obrigações da Contratada, de acordo com o risco em questão.	* Apresentação, pela Contratada, de plano emergencial para a viabilização da continuidade da obra. * Documentação detalhada, pela GONFRA, dos motivos da ocorrência do orçamento e registro de informações para eventual responsabilização ou defesa institucional. * Registro, pelo gestor, de todos os fatos ocorridos durante a gestão do contrato para constituir histórico de informações do contrato. * Realização, pela GONFRA, de avaliação jurídica sobre a possibilidade de revisão do contrato, se amparada por fato superveniente e imprevisível.
			*Impossibilidade de aditivo contratual em razão do modelo de contratação			•		
			*Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto		[•]	•		
			*Necessidade de devolução de valores, glosa ou imputação de débito pelos órgãos de controle		[•]	•		
		* Desequilíbrio econômico financeiro				•		
		*Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto			[•]	•	* Indução, pela GONFRA, de cláusula contratual que possibilite o reajustamento econômico-financeiro, considerando a variação de índices de inflação, flutuação cambial (para insumos importados) e variação da taxa de juros (para financiamentos). * Acompanhamento, pela Contratada, dos indicadores de inflação, juros e câmbio, informando à GONFRA qualquer movimentação inesperada. * Indução, pela GONFRA, de cláusula contratual que obrigue a contratação, pela Contratada, de seguro adequado e compatível com as características do objeto e do valor dos riscos associados.	* Solicitação formal, pela Contratada junto à GONFRA, para concessão de reajustamento econômico-financeiro, incluindo a propagação de custos e encargos contratuais. * Análise rigorosa da solicitação, pelo fiscal técnico, emitindo parecer sobre sua validade e sobre a quantificação do valor necessário para o equilíbrio econômico-financeiro. * Validação, pela GONFRA, dos dados apresentados sobre sua validade e sobre a quantificação do valor necessário para o equilíbrio econômico-financeiro. * Validação, pela GONFRA, dos dados apresentados sobre sua validade e sobre a quantificação do valor necessário para o equilíbrio econômico-financeiro. * Formalização, pela GONFRA, via termo aditivo contratual, do reajustamento do contrato, com base na legislação aplicável e nos mecanismos contratuais específicos, incluindo a repactuação do cronograma físico-financeiro em caso de impacto comprovado, superveniente e inevitável. * Substituição, pela Contratada, de fornecedores ou de métodos construtivos que mitiguem o impacto das flutuações sobre os insumos mais afetados. * Suspensão temporária, pela Contratada, de etapas não críticas da obra enquanto se analisa a viabilidade de recomposição de valores via reajustamento contratual. * Em caso de indisponibilidade de seguro, a Contratada deve viabilizar alternativas jurídicas e financeiras compatíveis com o risco.
	41	Risco de inflação (variação ordinária) - flutuação cambial, flutuação da taxa de juros, indisponibilidade de seguro e refinanciamento						

	•	Alocação Principal (Ônus Direto): Identifica a parte que deve absorver o impacto financeiro primário e a responsabilidade técnica direta pela ocorrência do risco. No caso da Contratada, implica que ela não terá direito a reajustamento financeiro ou aditivos de valor para este item. No caso da GONFRA, indica que o Estado assume o custo extraordinário decorrente do evento.
	[•]	Risco Residual (Gestão de Impacto): Identifica a parte que, embora não seja a causadora do risco, sofre as consequências indiretas e deve atuar na mitigação dos efeitos.
		Sem Alocação: Indica que a parte não possui responsabilidade direta ou impacto mapeado para aquela consequência específica, sendo o risco transferido ou retido integralmente pela outra parte.